

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE - PR

12 JUN. 2015

Protocolo

467

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2015**  
**DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**SÚMULA:** “Altera a redação da Tabela II do Anexo III da Lei 195 de 23 de dezembro de 2003 e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica alterada a redação da Tabela II do Anexo III da Lei 195, de 23 de dezembro de 2003, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

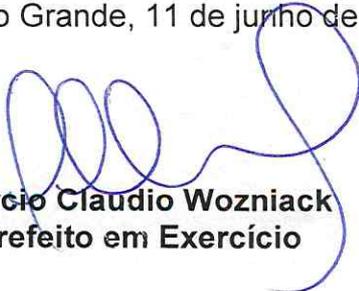
**TABELA II - TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO**

<b>Categorias</b>	<b>Unidade de Valor Mensal em UFM</b>
Coleta Residencial	0,2561
Coleta Comercial	0,4102
<b>Exceções</b> - Diretamente com a concessionária mediante parecer do Município	
<b>Isonções</b> – Sendo esta tarifa cobrada através de convênio entre o Município e a Sanepar, com base na Lei Municipal nº 800/2010, os contribuintes que se enquadrarem no Programa Tarifa Social, instituído pelo Governo do Estado, ficam isentos da Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo.	

(…)”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 01 (um) de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2015.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**

RETIRADO PELO  
AUTOR EM  
29/10/15

Ofício 344/2015

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2015**  
**DE 07 DE MAIO DE 2015**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 07/2015, de 11 de junho de 2015, que altera a Tabela II do Anexo III da Lei Municipal n. 195, de 23 de dezembro de 2003.

Justifica-se a presente proposta de Projeto de Lei Complementar a fim de haja adequação dos valores das taxas pagas pelos contribuintes com o valor dos serviços prestados pelo Município, inclusive coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**